



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Assessoria de Acompanhamento CNJ e Comissões

**PORTARIA PRESI 38/2025**

Institui o Grupo do Meio Ambiente - GMA-TRF6.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0017081-72.2024.4.06.8000,

**CONSIDERANDO:**

a) a Resolução CNJ nº 611, de 20 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, e

b) a necessidade de regulamentação da referida norma no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** o Grupo do Meio Ambiente - GMA-TRF6, nos termos do art. 16-E da Resolução CNJ nº 611, de 20 de dezembro de 2024, com o objetivo de monitorar o cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente e implementar as diretrizes do Fórum Nacional do Meio Ambiente do Poder Judiciário (Fonamb) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

**Art. 2º** Compete ao Grupo do Meio Ambiente - GMA-TRF6:

I – monitorar o cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente neste Tribunal por meio de acompanhamento contínuo;

II – dar cumprimento às diretrizes e orientações estabelecidas pelo Fonamb, bem como às determinações oriundas da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal a que vinculado no tocante às ações climático-ambientais;

III – apoiar o Fonamb no desenvolvimento de suas atividades;

IV – identificar, por meio de critérios objetivos, em conjunto com o(a) magistrado(a) responsável pelo respectivo acervo processual e com a Corregedoria Regional, os processos que serão encaminhados aos Núcleos de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT-Ambiental) a fim de garantir a celeridade na tramitação e a efetividade na jurisdição climático-ambiental;

V – auxiliar a atuação dos NAT-Ambiental, mediante o monitoramento do acervo processual e de sua adequada tramitação e dos processos que envolvam grandes degradadores;

VI – fomentar a atuação colaborativa relacionada à temática climático-ambiental entre os tribunais estaduais e federais da respectiva unidade federativa;

VII – facilitar o diálogo entre diferentes instituições, coordenando as iniciativas relacionadas às demandas judiciais climático-ambientais;

VIII – propor medidas e boas práticas voltadas ao aprimoramento da jurisdição ambiental;

IX – fomentar a cooperação entre órgãos ou instituições estaduais ou regionais para obter auxílio técnico que subsidie atividades voltadas para jurisdição ambiental;

X – propor estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras iniciativas que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em matérias afetas à matéria climático-ambiental no plano judicial;

**Art. 3º** Integram o Grupo a que se refere o art. 1º desta Portaria:

I - Juíza Federal Ana Carolina Campos Aguiar - Coordenadora;

II - Juiz Federal Luciano Mendonça Fontoura - Coordenador Substituto;

III - Juiz Federal Mário de Paula Franco Júnior;

IV - Assessora da Presidência Jade Freire Miguel - Secretária.

§ 1º O Grupo poderá contar com o apoio de representantes de órgãos e entidades de proteção ao meio ambiente, especialistas, pesquisadores(as) ou, ainda, representantes da sociedade civil.

§ 2º O Grupo se reunirá trimestralmente, de forma ordinária, mediante convocação do seu coordenador e, de forma extraordinária, sempre que necessário, mediante convocação por qualquer de seus membros.

§ 3º Os integrantes exercerão as atribuições pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 4º O Grupo deverá encaminhar à Presidência e à Corregedoria relatório trimestral das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 18/02/2025, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1123158** e o código CRC **398D73CD**.